

**Decreto nº 4.245/2023 - Lei nº 3.748/2023
De 14 de Junho de 2023****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.1323 Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas “Perches” e “Edna Aparecida”	4.4.90.51	426.673,58	Federal	282.001	436

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, será proveniente do *superávit* financeiro de Recursos do QESE, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1323 – Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas “Perches” e “Edna Aparecida”

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realizar revitalização de área escolar com execução de gradil com mureta e outros serviços complementares, nas escolas EMEFTI Perches e EMEE Edna Aparecida	0003	208,86	M²

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
FF21911FD8FD47A9BBE8AF353C5A3221

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FF21911FD8FD47A9BBE8AF353C5A3221>